

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.186, DE 2023

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

EMENDA Nº (Do Sr. Marcel Van Hattem - NOVO/RS)

Inclua-se na conversão da Medida Provisória 1.186, de 2023, o dispositivo abaixo, com a seguinte redação:

"Art. xx. No âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, o Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizará canal centralizado de comunicação acessível a qualquer interessado, por meio de telefone ou mensagem eletrônica, para notificar suspeitas ou surtos de emergência fitossanitária ou zoossanitária e receber orientações." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que qualquer indivíduo, incluindo os produtores rurais que lidam com animais ou plantas, tenha à disposição um meio de comunicação direto com as autoridades dentro do âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Isso permitirá que apresentem prontamente notificações sobre suspeitas ou surtos de emergências fitossanitárias ou zoossanitárias. A presente emenda visa a cumprir esse propósito, com custo de implementação baixo e uma abordagem relativamente simples. No entanto, um meio de comunicação rápido pode desempenhar um papel significativo e positivo na agricultura, na pecuária, na segurança alimentar e na saúde pública, ajudando a conter a disseminação de doenças e pragas. A colaboração ativa entre os setores público e privado, facilitada por meio deste canal de comunicação, é essencial na prevenção e controle dessas emergências.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2023.

**Deputado MARCEL VAN HATTEM
NOVO/RS**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233117114000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

